

Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 47

APELO ao Ministério da Saúde para que reveja os critérios de habilitação de hospitais para atendimento via Sistema Único de Saúde de modo a contemplar instituições especializadas em oncologia pediátrica, como o Hospital da Criança (GRENDAACC).

APRESENTADA

[Handwritten signature]
Presidente
13/06/2017

APROVADO

[Handwritten signature]
Presidente
13/06/2017

Em 1995, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, foi fundado o GRENDAACC - Grupo em Defesa da Criança com Câncer. Planejado por pessoas que sentiram na pele a necessidade de um hospital oncológico na região, o projeto era grandioso. Desde então, mais de 65 mil pacientes oncológicos, entre zero e dezenove anos, já foram atendidos por diversas especialidades médicas e equipes multidisciplinares.

Em 2017, a segunda parte desse projeto concretizou-se com a inauguração do Hospital da Criança. São 11 leitos de internação, cinco leitos de UTI e um Centro Cirúrgico com dois leitos de recuperação pós-anestésica.

Tudo isso foi construído graças aos convênios com o Sistema Único de Saúde-SUS e diversos planos de saúde, e contando, também, com a ajuda inestimável dos voluntários, doadores, parceiros e colaboradores. Há entraves, no entanto. A burocracia estatal é um deles.

Publicada em 31 março de 2017, a Portaria do Ministério da Saúde n.º 895 tem sua edição justificada, entre outros fatores, pela *"necessidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada em Terapia Intensiva aos usuários do Sistema Único de Saúde"*. E fixa os critérios para que o hospital seja habilitado pelo SUS, sendo um deles a existência de 60 leitos. A exigência do número mínimo de leitos é uma novidade introduzida por essa portaria, com data posterior à inauguração do hospital.

Por esse motivo, o credenciamento do Hospital da Criança **foi negado**. Apesar do trabalho especializado que prestam. Apesar dos excelentes resultados que obtêm. Apesar da crônica falta de leitos com que sofre o SUS.

Juridicamente, o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDAACC é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter social e filantrópico, fundada em 18 de julho de 1995, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 00.797.397/0001-94. Na prática, tem dezessete, das centenas de leitos de que o SUS carece. Que país pode prescindir de dezessete leitos?

Por todo o exposto,

[Multiple handwritten signatures in purple ink]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

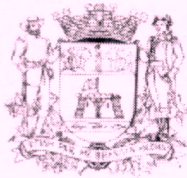
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção n.º 47 - fls. 02)


Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Ministério da Saúde para que reveja os critérios de habilitação de hospitais para atendimento via Sistema Único de Saúde-SUS, de modo a contemplar instituições especializadas em oncologia pediátrica, como o Hospital da Criança (GRENDAACC).

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Ministro da Saúde, Ricardo Barros;
2. Ao Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip;
3. Ao Gestor da Unidade de Promoção da Saúde de Jundiaí, Dr. Vagner Vilela;

4. Ao Deputado Federal Miguel Haddad.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2018.


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



ADRIANO SANTANA DOS SANTOS


ANTONIO CARLOS ALBINO


ARNALDO FERREIRA DE MORAES


CICERO CAMARGO DA SILVA


CRISTIANO LOPES


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA



FAOUAZ TAHA


JOSINALDO FRANCISCO LIRA


LEANDRO PALMARINI


MARCELO GASTALDO

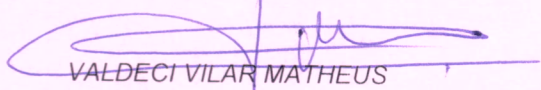

PAULO SERGIO MARTINS


RAFAEL ANTONUCCI


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA


ROMILDO ANTONIO DA SILVA


VALDECI VILAR MATHEUS


WAGNER LIGABÓ.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO VERBAL

19ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13/06/2017

MOÇÃO Nº. 47

URGÊNCIA PARA APRECIÇÃO

Autor: FAOUAZ TAHA

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

MATÉRIA APRECIADA EM URGÊNCIA